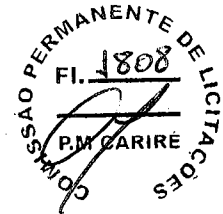


**FORTALECE**  
**CONSTRUTORA**

CNPJ: 11.049.440/0001-50 CGF: 06.385.290-0  
RUA CONSELHEIRO JOÃO LOURENÇO, 414 ALTOS - CENTRO - TIANGUÁ - CE  
Telefone (88) 996111404 (88)993236503  
Email: [fortalece1@hotmail.com](mailto:fortalece1@hotmail.com)

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE



**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022/SMI-TP**

**COM CÓPIAS PARA O MPE E TCE**

(88) 996111404 | (88) 993236503 | [fortalece1@hotmail.com](mailto:fortalece1@hotmail.com)  
RUA CONSELHEIRO JOÃO LOURENÇO, 414 - ALTOS - CENTRO - TIANGUÁ  
CNPJ: 11.049.440/001-50

À FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.049.440/0001-50, localizada na Rua Conselheiro João Lourenço, 414, Altos, Centro, Tianguá-Ce, endereço eletrônico [fortalece1@hotmail.com](mailto:fortalece1@hotmail.com), representada pelo Sr (o) Francisco Irtone Portela Aguiar, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 310.166.503-53, e no Registro Geral sob nº 37637682, residente domiciliar na Rua Conselheiro João Lourenço, 434, Centro, Tianguá-Ce, vem respeitosamente, à presença do Senhor presidente da licitação da prefeitura municipal de Tianguá-Ce, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da ata de julgamento da fase de habilitação, lavrada pela Comissão permanente de licitações, de acordo com as razões a seguir delineadas.

### **DA TEMPESTIVIDADE**

O prazo recursal expresso em lei é de 05 ( cinco ) dias úteis conforme ensina o artigo 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93.

A ata de julgamento da fase de habilitação foi publicada no diário oficial dos municípios no dia 30 de Janeiro de 2023.

Nesse sentido, considerando a data de publicação da ata no diário oficial dos municípios, o presente recurso é tempestivo, motivo pelo qual deve ser recebido e apreciado.

### **1. FATOS**

No dia 23 de Dezembro de 2022, foi realizada a sessão para participação de empresas interessadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, sob a disciplina da Tomada de Preço nº 019/2022/SMI-TP.

### **2. OCORRIDO**

No dia 30 de Janeiro de 2023, a comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Cariré - Ce, faz uma publicação do relatório de julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 019/2022/SMI-TP, onde na mesma mostra todas as empresas



**FORTALECE  
CONSTRUTORA**

CNPJ: 11.049.440/0001-50 CGF: 06.385.290-0  
RUA CONSELHEIRO JOÃO LOURENÇO, 414 ALTOS - CENTRO - TIANGUÁ - CE  
Telefone (88) 996111404 (88)993236503  
Email: fortalece1@hotmail.com



habilitadas e as inabilitadas, nesse caso inabilitou a empresa FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI.

### 3. DAS RAZÕES RECURSAIS

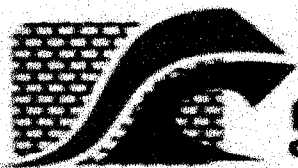
Entendemos que o motivo da nossa inabilitação não o convém pois relataram que a nossa inabilitação era porquê "APRESENTAMOS A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA EMITIDA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A EXPEDIR, TAL DOCUMENTO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART 10, X DA LEI 4.595/94 E NA SUA RESOLUÇÃO BACEM-CMN 2.325/96, DE ACORDO COM A POSIÇÃO JURISPRUDENCIAL EXARADA POR MEIO DOS ACÓRDÃOS 498/2011 E 2784/2019 AMBOS DO PLENARIO DA CORTE DE CONTAS". (Segue em arquivo em anexo a ata de julgamento das empresa)

Consta que isso de fato não aconteceu, pois foi gerado uma apólice bancaria de NÚMERO 014142022000107750182618 – ENDOSSO 0000000; CONTROLE INTERNO: 1856182; DATA DA PUBLICAÇÃO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022 AS 9:35 AM; PUBLICADO POR: SEGURADORA BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS AS – 01414. (Segue em arquivo em anexo a apólice seguro garantia)

Exaltamos que esta empresa ela é registrada no banco central, onde a FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, utiliza sempre desta empresa para emitir suas apólice de seguro garantia em outros processos licitatório, e que não foi diferente neste processo. Vale ressaltar que a apólice foi emitida 7(sete) dias antes da data da licitação.

Dessa maneira entendemos que esse equivoco não é motivo de inabilitação da nossa empresa, com isso entendemos que está havendo um **excesso de formalismo, exacerbado, onde o próprio tribunal de contas da união (TCU) está se posicionando veementemente contra** o excesso de formalismo nos processos licitatório. Ou entendemos que a prefeitura municipal de Cariré - CE não preza o principal objetivo de um processo licitatório, que é a ampla participação de empresas, em busca do menor onerário para a realização do objeto solicitado.

(88) 996111404 | (88) 993236503 | fortalece1@hotmail.com  
RUA CONSELHEIRO JOÃO LOURENÇO, 414 - ALTOS - CENTRO - TIANGUÁ  
CNPJ: 11.049.440/001-50



**FORTALECE  
CONSTRUTORA**

CNPJ: 11.049.440/0001-50 CGF: 06.385.290-0  
RUA CONSELHEIRO JOÃO LOURENÇO, 414 ALTOS - CENTRO - TIANGUÁ - CE  
Telefone (88) 996111404 (88)993236503  
Email- fortalece1@hotmail.com



#### **4. DOS REQUERIMENTOS**

Ante o exposto, requer que o presente recurso seja conhecido e, no mérito, promovido para:

- a) Reformar a decisão da comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Cariré - Ce, resultando na habilitação da empresa FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI no certame Tomada de Preço nº 019/2022/SMI-TP.
- b) Igualmente, requer que, na hipótese de não provimento deste presentes recurso, fazemos este subir devidamente informado, à autoridade superior.

Termos em que pede deferimento.

Tianguá-Ce, 01 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO IRTONE  
PORTELA  
AGUIAR:31016650353

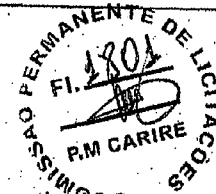
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO IRTONE PORTELA  
AGUIAR:31016650353  
Dados: 2023.02.01 09:59:32  
-03'00'

---

Francisco Irtone Portela Aguiar  
Administrador  
RG: 37637682  
CPF: 310.166.503-53

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N. 019/2022/SMI-TP**

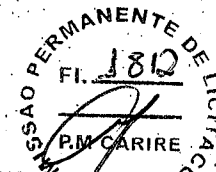
Processo nº: 019/2022/SMI-TP  
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS  
Local: Praça Elísio Aguiar, 141, Centro | Cariré-CE.



Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Arnóbio de Azevedo Pereira e seus **MEMBROS:** Francisco Carlos Epaminondas Silva e Thaynara Matias Magalhães, junto ao setor de engenharia do município, para dar início à análise dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇO nº 019/2022/SMI-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.**

Após a análise, a Comissão chegou as seguintes conclusões:

**1. EMPRESAS HABILITADAS:**



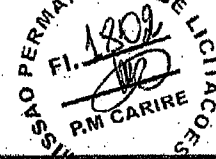
PARTICIPANTES INTERESSADOS	
Nº	RAZÃO SOCIAL - CNPJ
01	R. A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ: 13.772.961/0001-86
02	NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI 35.131.683/0001-09
03	FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 20.138.377/0001-19
04	SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 36.332.613/0001-73
05	F. AIRTON VICTOR - ME CNPJ: 97.553.390/0001-69
06	J. J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 18.866.411/0001-20
07	AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO CNPJ: 18.777.967/0001-40
08	SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.004.063/0001-72

**2. EMPRESAS INABILITADAS:**

*(Handwritten signatures)*

PARTICIPANTES INTERESSADOS	
Nº	RAZÃO SOCIAL - CNPJ
01	STAN CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 24.041.596/0001-36
	MOTIVO: <ul style="list-style-type: none"> <li>• NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;</li> <li>• APRESENTOU REGISTRO NO CREA VENCIDO;</li> <li>• NÃO APRESENTOU ENGENHEIRO AGRÔNOMO DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT;</li> <li>• NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</li> </ul>

*(Handwritten signature)*



**PARTICIPANTES INTERESSADOS**

N.	RAZÃO SOCIAL - CNPJ	MOTIVO
		<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA;</li> <li>NÃO APRESENTOU GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA;</li> </ul>
02	CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES CNPJ: 22.575.652/0001-97	<ul style="list-style-type: none"> <li>APRESENTOU CERTIDÃO JUNTO AO CREA-CE DESATUALIZADA ONDE NÃO CONSTOU O CAPITAL SOCIAL CONFORME ÚLTIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL APRESENTADO;</li> <li>NÃO APRESENTOU ENGENHEIRO AGRÔNOMO DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT;</li> </ul>
03	F. ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO CNPJ: 47.145.561/0001-42	<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EM NOME DA LICITANTE;</li> <li>NÃO APRESENTOU NENHUMA COMPROVAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL;</li> <li>NÃO APRESENTOU DECLARAÇÕES CONFORME PEDE O EDITAL;</li> </ul>
04	N LANDY BOTO PORTELA CNPJ: 23.347.561/0001-67	<ul style="list-style-type: none"> <li>APRESENTOU REGISTRO NO CREA VENCIDO;</li> <li>NÃO APRESENTOU ENGENHEIRO AGRÔNOMO DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT;</li> <li>NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;</li> <li>NÃO APRESENTOU GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA;</li> </ul>
05	VSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.074.048/0001-17	<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;</li> <li>NÃO APRESENTOU ENGENHEIRO AGRÔNOMO DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT;</li> <li>NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;</li> <li>NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA;</li> <li>NÃO APRESENTOU GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA;</li> <li>NÃO APRESENTOU DECLARAÇÕES CONFORME PEDE O EDITAL;</li> </ul>
06	F M CRUZ DE SOUSA LTDA CNPJ: 30.192.023/0001-06	<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;</li> <li>NÃO APRESENTOU NENHUMA COMPROVAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL;</li> <li>NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA;</li> <li>NÃO APRESENTOU GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA;</li> <li>NÃO APRESENTOU DECLARAÇÕES CONFORME PEDE O EDITAL;</li> </ul>
07	S & B ASSESSORIA E SERVIÇO CNPJ: 35.752.089/0001-27	<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;</li> <li>NÃO APRESENTOU NENHUMA COMPROVAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL;</li> <li>NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA;</li> <li>NÃO APRESENTOU GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA;</li> </ul>

**PARTICIPANTES INTERESSADOS**

Nº	RAZÃO SOCIAL - CNPJ	MOTIVO
08	SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 21.181.254/0001-23	<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO APRESENTOU DECLARAÇÕES CONFORME PEDE O EDITAL</li> <li>NÃO APRESENTOU ENGENHEIRO AGRÔNOMO DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT;</li> <li>APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COM INFORMAÇÕES IMPRECISAS E DUVIDOSAS, IMPOSSIBILITANDO A AVERIGUAÇÃO DA SAÚDE FINANCEIRA E POR CONSEQUENTE DESCUMPRINDO O DISPOSTO NO EDITAL, CONFORME VALORES TRAZIDOS NO BALANÇO E CONFRONTADAS DOS DADOS EXTRAÍDOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ - TCE-CE (EM ANEXO).</li> <li>APRESENTOU A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA EMITIDA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A EXPEDIR TAL DOCUMENTO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 10, X DA LEI 4.595/94 E NA RESOLUÇÃO BACEN-CMN 2.325/96, DE ACORDO COM A POSIÇÃO JURISPRUDENCIAL EXARADA POR MEIO DOS ACÓRDÃOS 498/2011 E 2784/2019 AMBOS DO PLENÁRIO DA CORTE DE CONTAS.</li> </ul>
09	J. PARENTE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 46.682.501/0001-04	<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO APRESENTOU ENGENHEIRO AGRÔNOMO DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT;</li> </ul>
	PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 11.012.912/0001-08	<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO APRESENTOU ENGENHEIRO AGRÔNOMO DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT;</li> <li>NÃO APRESENTOU GARANTIA DE EXECUÇÃO CONFORME EXIGIDO EM INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO</li> </ul>
	REAL SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.452.665/0001-46	<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO APRESENTOU ENGENHEIRO AGRÔNOMO DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT;</li> </ul>
	PEGASUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 47.810.951/0001-90	<ul style="list-style-type: none"> <li>NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL</li> <li>APRESENTOU REGISTRO NO CREA VENCIDO;</li> <li>NÃO APRESENTOU ENGENHEIRO AGRÔNOMO DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT;</li> <li>NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</li> <li>NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA;</li> <li>NÃO APRESENTOU GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA.</li> </ul>
	FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 11.049.440/0001-50	<ul style="list-style-type: none"> <li>APRESENTOU A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA EMITIDA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A EXPEDIR TAL DOCUMENTO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 10, X DA LEI 4.595/94 E NA RESOLUÇÃO BACEN-CMN 2.325/96, DE ACORDO COM A POSIÇÃO JURISPRUDENCIAL EXARADA POR MEIO DOS ACÓRDÃOS 498/2011 E 2784/2019 AMBOS DO PLENÁRIO DA CORTE DE CONTAS.</li> </ul>

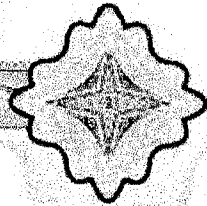
Ato contínuo, após a devida análise, o Presidente da Comissão de Licitação, divulgou o resultado



do julgamento de habilitação, por conseguinte, informou que divulgará o resultado nos mesmos meios do qual circularam os avisos desta licitação e declarou ainda que a partir da publicação deste aviso seria aberto prazo recursal previsto no Art. 109, alínea "a" da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata.

PRESIDENTE	
Nome	Assinatura
ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA	<i>Arnóbio de Azevedo Pereira</i>
MEMBROS	
Nome	Assinatura
THAYNARA MATIAS MAGALHÃES	<i>Thaynara V. Felício V. Rozelli</i>
FRANCISCO CARLOS EPAMINONDAS SILVA	<i>Francisco Carlos Epaminondas Silva</i>





**Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142022000107750182618, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142022000107750182618000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142022000107750182618 - ENDOSSO 000000**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

   
Assinado digitalmente por:  
Leandro Garcia Okita

- ✓ válido
- ✓ não expirado
- ✓ não revogado

   
Assinado digitalmente por:  
Frank Bozic Junior

- ✓ válido
- ✓ não expirado
- ✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

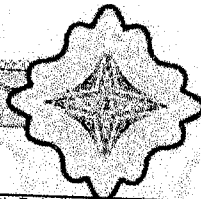
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Dec 16 2022 9:35AM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE220121588260 Data e Hora Atual Dec 16 2022 9:35AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142022000107750182618 - ENDOSSO 0000000**  
**Controle Interno: 1856182**  
**Data da publicação: Dec 16 2022 9:35AM**  
**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**



# Apólice - Via Segurado

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

DADOS DO SEGURADO				
Nome <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE</b>				
Endereço <b>PC ELISIO AGUIAR</b>			CNPJ <b>07.598.600/0001-42</b>	
CEP <b>00000-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>CARIRÉ</b>	UF <b>CE</b>	

DADOS DO TOMADOR				
Nome <b>FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI</b>				
Endereço <b>R CONSELHEIRO JOAO LOURENCO 414 AND ALTO - CENTRO</b>			CNPJ <b>11.049.440/0001-50</b>	
CEP <b>62320-121</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>TIANGUÁ</b>	UF <b>CE</b>	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

**GARANTIAS:**  
**TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 3.294,89 (TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**  
**VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
 Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:  
 1) Demonstrativo de Prêmio;  
 2) Condições Particulares;  
 3) Condições Especiais;  
 4) Condições Gerais;  
**OBSERVAÇÕES:**  
 - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;  
 - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);  
 - DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 3.294,89	28/12/2022	28/02/2023

**CORRETOR**  
**202077830 - Nova Jubilato Corretora de Seguros Ltda**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414  
**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P  
**CNPJ:** 07.021.544/0001-89  
**SAC:** 0800-777-3123  
 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444** ou envie um e\_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário  
 LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Dec 16 2022 9:35AM  
 FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE220121588260 Data e Hora Atual Dec 16 2022 9:35AM  
 O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filia <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
-----------------------------	--	---------------------------	----------------------------	----------------------------------

Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>
------------------------------------	--	--------------------------------

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Importância Segurada: R\$ 3.294,89

Período de Vigência: 28/12/2022 à 28/02/2023



Prêmio Líquido:	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total:** R\$ 140,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **140,00**

Demais Prestações: **0,00**

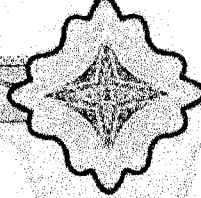
Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **23/12/2022**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 140,00

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



### CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede à PC ELISIO AGUIAR, SN - CENTRO, Cariré, CE as obrigações do TOMADOR: FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.440/0001-50, com sede à R CONSELHEIRO JOAO LOURENCO 414 AND ALTO - CENTRO, Tianguá, CE até o valor de R\$ 3.294,89 TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

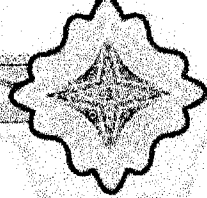
Importância Segurada - R\$ 3.294,89

Vigência - das 24:00h do dia 28 de Dezembro de 2022 as 24:00h do dia 28 de Fevereiro de 2023

**OBJETO:**

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR. ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022/SMI-TP, PROCESSO 0, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ROCADA MANUAL EM ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS DO MUNICÍPIO DE CARIRE-CE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

**SÃO PAULO, 16 DE DEZEMBRO DE 2022**



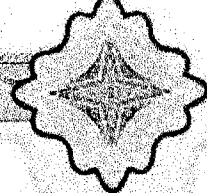
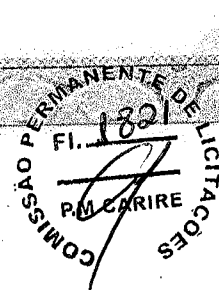
### OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### Condições e Cláusulas do Seguro

#### Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

#### 3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

#### 4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

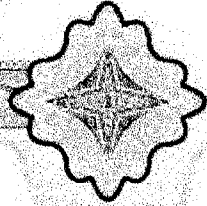
- a) Cópia do edital de licitação;**
- b) Cópia do termo de adjudicação;**
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;**

**4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

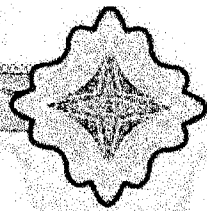
11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

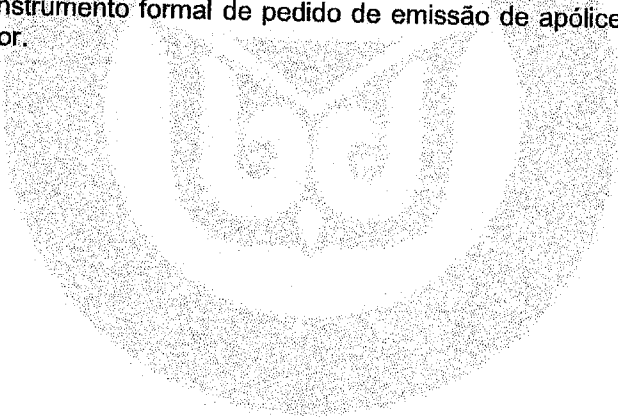
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

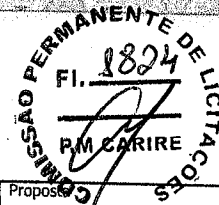
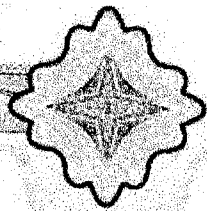


### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
- 2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.





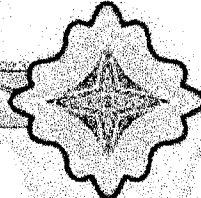
### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

- 2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares,



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

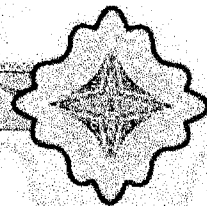
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

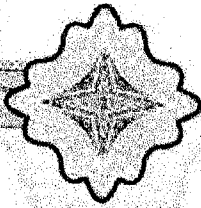
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. VIGÊNCIA:

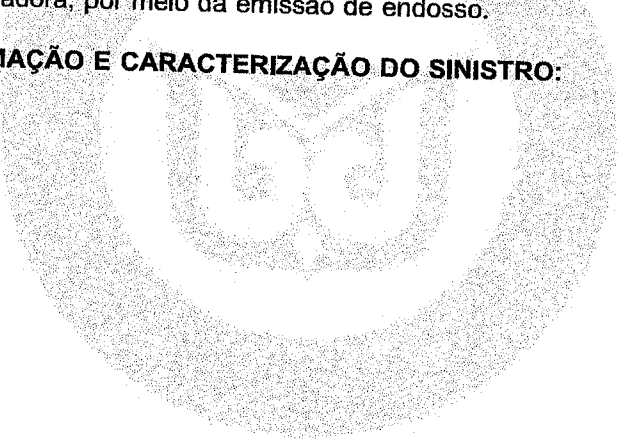
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

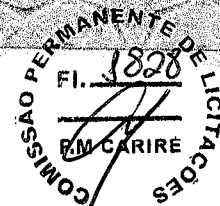
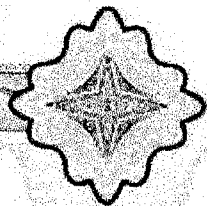
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:







### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

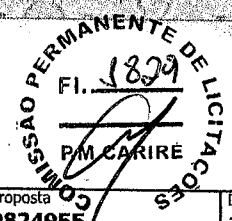
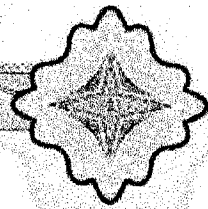
#### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

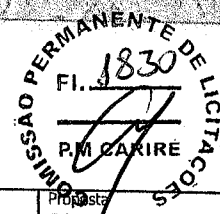
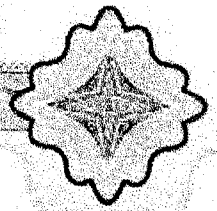
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,



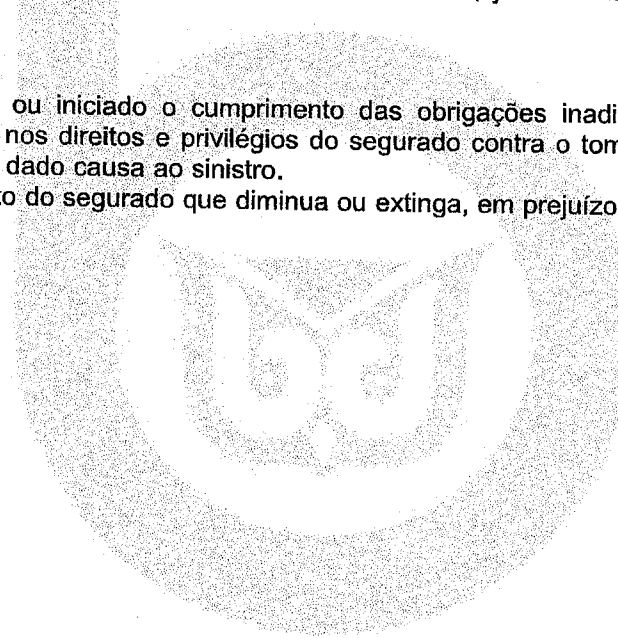
### CONDIÇÕES GERAIS

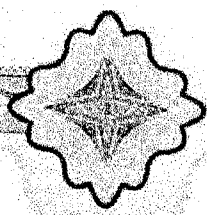
Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apolice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

a data de caracterização do sinistro; e  
 b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.  
 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.  
 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.  
 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.  
 10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
FI. 1831  
R.M. CAHIRE

### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

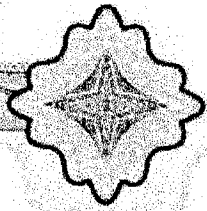
#### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

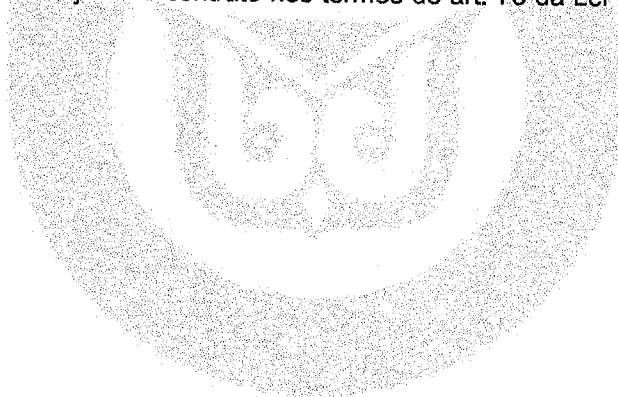
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

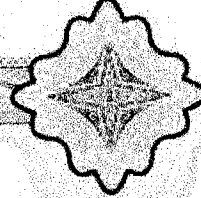
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.





### CONDIÇÕES GERAIS

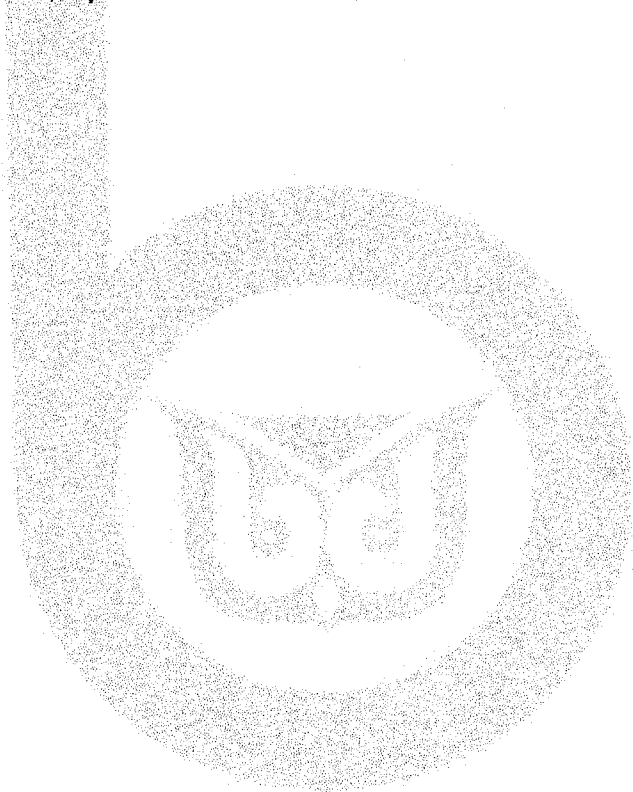
Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

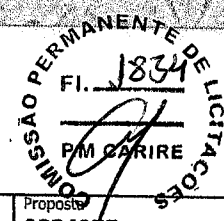
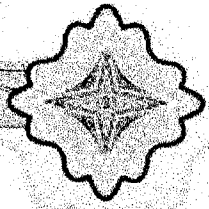
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:







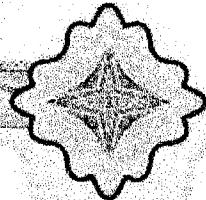
### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apolice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada  
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio  
Para a Obtenção de .....Para a Obtenção de  
Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365.....	13 .....	195 /365.....	73 .....
30 /365.....	20 .....	210 /365 .....	75 .....
45 /365.....	27 .....	225 /365 .....	78 .....
60 /365.....	30 .....	240 /365.....	80 .....
75 /365.....	37 .....	255 /365 .....	83 .....
90 /365.....	40 .....	270 /365.....	85 .....
105 /365.....	46 .....	285 /365 .....	88 .....
120 /365.....	50 .....	300 /365 .....	90 .....
135 /365.....	56 .....	315 /365 .....	93 .....
150 /365.....	60 .....	330 /365 .....	95 .....
165 /365 .....	66 .....	345 /365 .....	98 .....
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100 .....

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

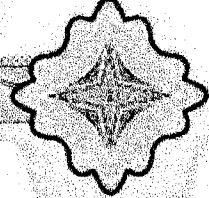
### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750182618</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9824955</b>	Dt. Emissão <b>16/12/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

- neles indicadas.
- 19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

### OBSERVAÇÕES GERAIS

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é ([www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)).